



REGULAMENTO PARA SUBMISSÃO DAS OFICINAS DO CONGREGA 2K20

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), do Centro Universitário da Região da Campanha (URCAMP), com sede em Bagé-RS, no uso de suas atribuições, estabelece normas e condições para submissão de projetos das Oficinas para o CONGREGA URCAMP 2k20, os quais ocorrerão no período de 26 de outubro a 28 de outubro de maneira *on-line*.

As Oficinas constituem-se em uma excelente oportunidade dos ministrantes demonstrarem, de forma dinâmica e objetiva as habilidades, conhecimentos e competências que possam ser assimilados pelos participantes em um curto espaço de tempo.

Disposições Gerais

Artigo 1º - Todos as Oficinas do CONGREGA URCAMP deverão ocorrer de maneira *on-line* via *Google Meet*. Quaisquer atividades fora das dependências do Campus, antes referido, deverão ser autorizadas diretamente pela Comissão Técnica Científica, mediante requerimento do proponente para tal fim.

Artigo 2º - As Oficinas devem estruturar-se de forma que não gerem custos para o Centro Universitário, não sendo consideradas atividades remuneradas. Ou seja, a FAT/URCAMP não financiará quaisquer despesas para o desenvolvimento das atividades de realização ou execução das oficinas propostas.

Artigo 3º - O ministrante deve estar ciente que a oficina deverá ser oferecida para até no máximo de 60 participantes conforme determinado pelo proponente de acordo com os recursos das salas de videoconferência disponibilizadas pelo *google meet*.

Da participação

Artigo 4º - As Oficinas poderão ser submetidas ao sistema do CONGREGA URCAMP 2k20, por Profissionais ou Docentes oriundos da graduação, da pós-graduação, da extensão, do Ensino Fundamental (8º e 9º anos) e do Ensino Médio, de segmentos do meio científico e cultural, de empresas, de órgãos pesquisadores regionais, de ONGs, de fomentadores de projetos comunitários e de responsabilidade social e da comunidade regional.

Da submissão dos projetos de Oficinas

Artigo 5º - A submissão do projeto da Oficina só será efetivada após o pagamento referente à taxa de inscrição até a data limite estabelecida no site do evento.

Artigo 6º - A submissão deverá ser feita somente por meio de formulário específico disponível no site do CONGREGA URCAMP com um 2 proponentes e no máximo 3 participantes.

Parágrafo único - A submissão implicará na concordância e aceitação de todas as cláusulas e condições do presente regulamento, por parte do(s) proponente(s).

Artigo 7º - Todas as informações solicitadas no formulário das Oficinas são de preenchimento obrigatório, inclusive o campo reservado ao resumo do currículo profissional ou endereço do lattes do ministrante.

Artigo 8º - Cada Oficina deverá ser inscrita, individualmente, por um dos proponentes, ficando expressamente vetadas inscrições múltiplas de uma mesma Oficina.

§1º Um mesmo proponente poderá inscrever no máximo uma proposta de Oficina, como autor principal, devendo, para isso, proceder de forma isolada e distinta a inscrição de cada um deles.

§2º As Oficinas deverão ter a duração de: no mínimo 2h e no máximo 4h.

§3º Eventuais Oficinas que tenham por objeto a utilização ou manejo de animais ou vegetais, meio ambiente, ou reciclagem de material protegidos por lei específica ou necessitem de autorização especial deverão ter a prévia autorização legal do SISBIO

e da Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA, assim como prévia análise da Comissão Técnico-Científica para funcionamento.

§4º As Oficinas poderão ser submetidos em Língua Portuguesa, Língua Espanhola ou Língua Inglesa.

§5º O ministrante fica responsável por trazer notebook e poderá contar com apoio de salas com TV ou equipamentos multimídia, desde que previamente solicitado e liberado pela Comissão para a realização da Oficina.

§6º As propostas a serem submetidas deverão estar vinculadas as seguintes áreas: Ciências Exatas e da Terra, Tecnologias, Engenharias, Ciências da Saúde, Ciências Biológica, Engenharias, Ciências Agrárias, Ciências Humanas e Ciências Sociais aplicadas.

Artigo 9º - O proponente deve especificar a idade e nível de escolaridade dos participantes quando da definição do público-alvo, assim como o número de vagas e materiais necessários.

Artigo 10 – Com o ato da inscrição, a URCAMP fica autorizada a publicar oficinas(s) em quaisquer meios de divulgação, sem encargos de quaisquer naturezas, inclusive autorais.

Artigo 11- O autor da Oficina é responsável pela veracidade das informações referentes à titulação e dados de identificação dos proponentes da Oficina.

Da seleção de Oficinas

Artigo 12 - Os projetos das Oficinas recebidos serão avaliados mediante o atendimento as normas estabelecidas neste regulamento, conforme Artigo 8º e de acordo com a relevância da temática proposta e diversidade das áreas, sendo que, em caso de sobreposição de propostas será respeitada a ordem de submissão.

Artigo 13 - As Oficinas não devem possuir qualquer vinculação, objetivo ou proposta voltada às manifestações ou defesa de interesses de cunho político-partidário.

Artigo 14 – A seleção será realizada respeitando os interesses da Pró-reitoria, junto ao grupo de coordenadores e NDEs considerando o interesse dos alunos sendo que resultado da seleção das Oficinas será divulgado no site do CONGREGA.

Artigo 15 - Os projetos das Oficinas reprovados pela Comissão Julgadora serão automaticamente desconsiderados.

Artigo 16 - As datas, horários e locais das Oficinas serão publicados no site do evento.

Artigo 17 - É obrigatória a presença on-line do proponente (docente orientador) quando o instrutor for um acadêmico, durante o período de execução das Oficinas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A ausência *on-line* de um dos proponentes implicará no cancelamento da Oficina.

Artigo 18 - A Comissão Organizadora reserva-se o direito de cancelar, agendar e oferecer mais de uma vez caso seja de interesse a Oficina em qualquer dia e hora dentro das datas do evento.

Dos casos omissos

Artigo 19 - Questões eventualmente omissas no presente regulamento serão decididas entre os membros da Comissão Técnica Científica